



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Desterro
GABINETE DO PREFEITO

Desterro-PB, 15 de março de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

Objeto: aquisição parcelada de recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das ambulâncias e da Unidade de Saúde do Município de Desterro

O Prefeito Constitucional de Desterro da Prefeitura Municipal de Desterro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Alexsandro Santos da Silva - EPP (S.O.S Oxigênio) com o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), vencendo no ítem: 1;
, perfazendo o Valor Global de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)


Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 021.174.582-87
Valtecio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional de Desterro





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Desterro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2018

Objeto: aquisição parcelada de recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das ambulâncias e da Unidade de Saúde do Município de Desterro

Vencedores:

- Alessandro Santos da Silva - EPP (S.O.S Oxigênio) com o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), vencendo no item: 1;

, perfazendo o Valor Global de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado a licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Desterro-PB, 15 de março de 2018.

Valtecio de Almeida Justo

Prefeito Constitucional